DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 3
Transferência 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.733, DE 28 DE JUNHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 4.600, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.548, DE 04 DE ABRIL DE 1.989, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade do fomento à construção de conjuntos habitacionais de interesse social no município de Colina, para atendimento à população menos favorecida economicamente;

CONSIDERANDO os direitos fundamentais à habitação e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO os Programas de Habitação de outras esferas de Governos, como o Federal e o Estadual, que viabilizam os direitos supracitados, dentre eles o "Programa Minha Casa Minha Vida";

CONSIDERANDO que algumas das atuais regras contidas no Decreto nº 4.600/2.023 inviabilizam o atendimento de algumas das faixas do Programa Minha Casa Minha Vida, principalmente as mais baixas, exatamente aquelas que atendem às pessoas mais necessitadas; e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de outras regras do Decreto nº 4.600/2.023 para o atendimento a questões técnicas de engenharia.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do item "6.1. Dimensionamento mínimo para ambientes residenciais", do item ", "6 – DIMENSIONAMENTOS MÍNIMOS DOS AMBIENTES", do Anexo III – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS, do Decreto nº 4.600, de 16 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" (...)

6 – DOS DIMENSIONAMENTOS MÍNIMOS DOS AMBIENTES

6.1. Dimensionamento mínimo para ambientes residenciais

Ambiente	*Pé direito (m)*	*Área (m²)*	*Conter círculo (Diâmetro/m)*
Dormitório	*2,70*	*10,00**	*2,50*
Sala		*8,00*	
Escritório		*10,00*	
Sanitário	*2,50*	*2,50*	*1,20***
Área de Serviço		*1,50*	*1,00*
Cozinha	*2,70*	*4,00*	*2,00*

Nota 1: As habitações deverão conter, no mínimo, um dormitório, uma instalação sanitária, cozinha e área de serviço.

Nota 2: Não será admitida a instalação integrada de área de serviço à cozinha, devendo a mesma ser separada por divisória.

Nota 3: Não será admitido sobreposição das peças sanitárias.

Nota 4: A instalação sanitária não deverá ter abertura diretamente para cozinha.

**Nas Residências de Interesse Social – Núcleo, Módulo ou Conjunto Habitacional para Programas de Baixa Renda financiados total ou parcialmente pelo Governo Federal através da Caixa Econômica Federal, Governo Estadual ou Municipal, ficam dispensadas das exigências mínimas construtivas constantes no Código de Obras do Município, com condições mínimas de habitabilidade.*

(...)"

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 4.600, de 16 de janeiro de 2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 28 de junho de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 615, DE 28 DE JUNHO DE 2.024.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE MONITORAMENTO DO FLUXO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, NOMEADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 571, DE 14 DE AGOSTO DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o pedido de substituição de membros da Comissão Intersetorial de Monitoramento do

Fluxo de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência do Município de Colina, através dos Ofícios, constantes no Processo Administrativo nº 3610/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Portaria nº 571, de 14 de agosto de 2023, que nomeia os membros da Comissão Intersetorial de Monitoramento do Fluxo de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência do Município de Colina, nos seguintes termos:

"Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão Intersetorial de Monitoramento do Fluxo de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Daniela Garcia Augusto Dutra, RG: 45.531.905-4, CPF: 344.422.328-57;

Suplente: Graziela Souza Dassie Moreira, RG: 32.897.247-2, CPF: 221.576.348-51.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Leonardo Rodrigues da Silva Taha, RG: 33.567.589-X, CPF: 334.176.058-06;

Suplente: Fernanda Lima Poleto, RG: 33.567.664-9, CPF: 213.589.048-04.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Ana Lucia Estefani Pereira dos Reis, RG: 40.981.255-9, CPF: 342.223.277-8;

Suplente: Elaine Nogueira Martins, RG: 16.376.716-6, CPF: 075.980.368-45.

Representantes da Secretaria de Educação Estadual:

Titular: Simara Ramadan, RG: 25.529.851-1, CPF:250.640.698-05.;

Suplente: Vanessa Bizio Poliseli, RG: 33.567.511-6, CPF:295.086.898-38.

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer:

Titular: Marcela Oliveira da Silva Piccelli, RG: 45.586.717-3, CPF: 298.789.218-75;

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Rosangela Forge Fainask, RG: 17.278.785, CPF:064.743.188-21;

Suplente: Jaqueline Curi Tomas, RG: 24.244.751-X, CPF:250.11.248-27;

Representantes do Pronto Atendimento Municipal:

Titular: Marcos de Freitas Paiva, RG: 43.377.778-3, CPF:380.308.668-01;

Suplente: Priscila Pelegrini de Freitas, RG: 33.776.936-9, CPF: 311.177.198-98."

Art. 2º - As demais disposições contidas na referida portaria permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 093, de 25 de Janeiro de 2024, Portaria de n° 569, de 10 de junho de 2.024 e Portaria de n° 584, de 19 de junho de 2.024, procedendo-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 28 de junho de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Transferência

PORTARIA N.º 614, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, temporariamente, a Senhora Maria Vitoria Tomaz Ferreira - portadora do Registro Geral n.º 62.286.109-8 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer suas atividades laborativas junto ao prédio/sede do "Ganha Tempo", sob a supervisão e dependência hierárquica da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio a Agricultura.

Art. 2.º - Cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, das segundas-feiras às sextas-feiras, com horário diário de 8 (oito) horas e intervalo para refeição e descanso de, no mínimo, 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, durante o período de designação de atividades do dia 15 do mês de Julho até o dia 08 do mês de Agosto do corrente ano.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 15 do mês de Julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 28 de Junho de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....